

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301-0043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 36/2023, Processo Administrativo nº 0301-0043/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 17/2022, de 23 de fevereiro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	HOSPITALMED LTDA		
CNPJ:	29.868.059/0001-88	TELEFONE:	87-99640-6437
		E-MAIL:	hospitalmed@outlook.com
ENDEREÇO:	Rua: Senador Paulo Guerra, 215 1 Andar – Sala 103 – centro – Afogados da Ingazeira/PE		
REPRESENT. LEGAL:	Maria do Carmo de Lima e Silva, CPF nº 195.027.884-00		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO DO BRASIL – AG: 0570-3 – C/C: 26.240-4		



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BR0392118-1 Dimeticona 75mg/mL	Frascos	200	EMS	R\$ 1,64	R\$ 328,00
21	BR0271111-1 Amoxicilina 50mg/mL, frascos com 60mL	Frascos	5000	PRATI	R\$894,00	R\$44.700,00
23	BR0268896 Anlodipino, besilato de, 10mg	Comprmi dos	150000	EMS	R\$0,06	R\$9.000,00
32	BR0266707 budesonida 64mcg, c/6ml (120doses) nasal	Frascos	120	EMS	R\$12,11	R\$1.453,20
36	BR0296876 Carbonato de cálcio+ Colecalciferol 500mgde Cálcio+400UI	Comprmi dos	60000	MYRALIS	R\$0,07	R\$4.200,00
37	BR0270895-1 Carbonato de Cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio)	Comprmi dos	3000	NUTIVIT	R\$0,07	R\$210,00
39	BR0267565 Carvedilol 6,25mg	Comprmi dos	60000	EMS	R\$0,09	R\$5.400,00
40	BR0267564 Carvedilol 12,50mg	Comprmi dos	50000	EMS	R\$0,09	R\$4.500,00
54	BR0267651 Enalapril, maleato 10mg	Comprmi dos	200000	HIPOLABOR	R\$0,04	R\$8.000,00
71	BR0332754 Ibuprofeno 50mg/mL, c/30ml	Frascos	2000	NATULAB	R\$2,70	R\$5.400,00
74	BR0273400 Isossorbida ,mononitrato de 20mg	Comprmi dos	3000	ZYDUS	R\$0,16	R\$480,00
75	BR0273395 Isossorbida ,dinitrato de 5mg,sublingual	Comprmi dos	2000	EMS	R\$0,28	R\$560,00
76	BR0268124 Levotiroxina 25mcg	Comprmi dos	7000	MERCK	R\$0,18	R\$1.260,00
77	BR0268123 Levotiroxina 50mcg	Comprmi dos	10000	MERCK	R\$0,18	R\$1.800,00
78	BR0268125 Levotiroxina 100mcg	Comprmi dos	10000	MERCK	R\$0,18	R\$1.800,00
90	BR0267311 Metoclopramida , cloridrato de, 4mg/mL, c/10mL	Frascos	400	BELFER	R\$2,00	R\$800,00
91	BR0267717 Metronidazol 250mg	Comprmi dos	20000	PRATI	R\$0,22	R\$4.400,00
104	BR0267773-1 Permetrina 1%, com 60ml	Frascos	700	NATIVITA	R\$2,43	R\$1.701,00



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

105	BR0363597-1 Permetrina 5%, com 60ml	Frascos	700	NATIVITA	R\$3,76	R\$2.632,00
119	BR0287824 Tiamazol 10 mg	Comprmi dos	6000	BIOLAB	R\$062	R\$3.720,00
129	BR0266863-2 Metronidazol benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão oral com 100ml	Frascos	200	BELFAR	R\$7,40	R\$1.480,00
132	Iodopovidona 10%	Litros	100	VIC PHARMA	R\$33,27	R\$3.327,00
133	BR0273167-1 Neomicina + bacitracina 0,5mg+250UI/g c/10g	Bisnagas	8000	BELFAR	R\$2,41	R\$19.280,00
134	BR0285081 Tansulosina 0,4 mg	Comprmi dos	4000	EMS	R\$1,48	R\$5.920,00
149	BR0270120 Clonazepam 2,5mg/mL c/20mL	Frascos	3000	HIPOLABOR	R\$2,78	R\$8.340,00
153	BR0267197 Diazepam 10mg	Comprmi dos	200000	SANTISA	R\$0,06	R\$12.000,00
165	BR0270130 levodopa + carbidopa 250 + 25 mg	Comprmi dos	3500	CRISTALIA	R\$0,54	R\$1.890,00
169	BR0308732 valproato de sódio (ÁCIDO VALPRÓICO) 50mg/mL c/100mL	Frascos	1200	HIPOLABOR	R\$5,27	R\$6.324,00
172	BR0364780 Aripiprazol 10mg	Comprmi dos	2000	PRATI	R\$0,69	R\$1.380,00
187	BR0275478 Periciazina 10mg	Comprmi dos	20000	SANOF	R\$0,59	R\$11.800,00
188	BR0300988 Periciazina 10mg/mL c/20mL	Frascos	600	SANOFI	R\$12,99	R\$7.794,00
189	BR0300989 Periciazina 40mg/mL c/20mL	Frascos	600	SANOFI	R\$ 21,90	R\$ 13.140,00
191	BR0272839 Risperidona 1mg	Comprmi dos	100000	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
192	BR0268149 Risperidona 2mg	Comprmi dos	120000	U.QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
203 COTA	BR0268236-4 Cloreto de sódio (Sistema Fechado) 0,9%(0,154 mEq/mL) c/ 500 mL	Frascos	1890	FARMACE	R\$ 6,32	R\$ 11.944,80
207	BR0300733 Dexametasona, Fosfato Dissódico 2 mg/ml Solução injetável 1 ml	Ampolas	300	FARMACE	R\$ 0,99	R\$ 297,00



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

209	BR0268255 Epinefrina 1mg/mL c/1mL	Ampolas	100	HIPOLABOR	R\$ 1,28	R\$ 128,00
210	BR0267666 Furosemida 10mg/ml c/2mL	Ampolas	500	SANTISA	R\$ 2,86	R\$ 695,00
211	BR0270092-2 Glicose 50mg/ml (5%) Solução injetável 500ml	Frascos	300	FRESENIUS KABI	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
212	BR0270092-1 Glicose 50mg/ml (5%) Solução injetável 250 ml	Frascos	300	FRESENIUS KABI	R\$ 8,51	R\$ 1.845,00
216	BR0269843-2 Lidocaína (Cloridrato) 2% sem vasoconstrictor c/20mL	Ampolas	200	HYPOFARMA	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
226	BR0272198 Etilefrina (cloridrato) 10mg/mL c/1mL	Ampolas	100	U.QUIMICA	R\$ 2,39	R\$ 239,00
230	BR0267540 Glicose 25% c/10mL	Ampolas	200	SAMTEC	R\$ 0,69	R\$ 138,00
232	BR0266827 Imunoglobulina Anti-rho (D) 300 mcg 2 ml	Frascos- Ampolas	40	CSL BEHRING	R\$ 286,94	R\$ 11.477,60
234	* Polivitaminico (complexo B) c/2 mL	Ampolas	300	HYPOFARMA	R\$ 2,65	R\$ 795,00
235	* Solução Glicerina 12% c/500mL	Frascos	72	JP IND. FARMACEUTI CA	R\$ 11,99	R\$ 863,28
238	BR0273940 Paroxetina 20 mg	Compridos	6000	EMS	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
246	BR337457-1 furoato de mometasona 50 mcg (60 doses)	Sprays	1000	MANTECORP	R\$ 24,14	R\$ 24.140,00
247	BR0270138 Biperideno, lactato de 5mg/ml	Ampolas	100	CRISTALIA	R\$ 2,59	R\$ 259,00
250	BR0267107 Fenitoina 50mg/ml solução injetável	Ampolas	300	HIPOLABOR	R\$ 2,15	R\$ 645,00
251	BR0300725 Fenobarbital 100mg/mL	Ampolas	100	CRISTALIA	R\$ 2,99	R\$ 299,00
252	BR0292196 Haloperidol 5mg/mL	Ampolas	100	FRESENIUS KABI	R\$ 3,49	R\$ 349,00
259	água para injetáveis. forma farmacêutica: injetável. apresentação: ampola plástica transparente contendo 10 ml. ampola c/10mL	Ampolas	2200	SAMTEC	R\$ 0,33	R\$ 726,00



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

264	agulha hipodérmica descartável para punção 25X6,0 c/100 unid.	Caixas	100	DESCARPAC K	R\$ 6,49	R\$ 649,00
265	agulha hipodérmica descartável para punção 25X7,0 c/100 unid.	Caixas	240	DESCARPAC K	R\$ 6,39	R\$ 556,80
266	agulha hipodérmica descartável para punção 25X8,0 c/100 unid.	Caixas	80	DESCARPAC K	R\$ 6,96	R\$ 556,80
267	agulha hipodérmica descartável para punção 30X7,0 c/100 unid.	Caixas	100	DESCARPAC K	R\$ 6,49	R\$ 649,00
268	agulha hipodérmica descartável para punção 30X8,0 c/100 unid.	Caixas	200	DESCARPAC K	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
269	agulha hipodérmica descartável para punção 40X12 c/100 unid.	Caixas	100	DESCARPAC K	R\$ 6,50	R\$ 650,00
271	álcool etílico, hidratado, 70%, gel. 0,7 c/ 500ml	Frascos	3000	BELLO BELLA	R\$ 6,79	R\$ 20.370,00
274	Almotolia Marrom bico reto capacidade para 500mL	Unidades	200	J PROLAB	R\$ 4,69	R\$ 938,00
276	atadura, crepom 15 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm ² , embalagem individual em rolo. embalagem contendo 01 unidade. 15cmx1,8m 13 fios	Rolos	15000	TEXCARE	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
279 COTA	avental descartável uso hospitalar, 40 g/m ² , manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único em tnt 100% polipropileno. com certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho. embalagem contendo 01 unidade. 40g/m ² manga longa punho com elástico branca tamanho único TNT 100% polipropileno	Unidades	10500	BE LIFE	R\$ 2,34	R\$ 24.570,00



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

282	cateter intravenoso 18g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. embalagem contendo 01 unidade. Nº 18	Unidades	800	MEDIX	R\$ 0,55	R\$ 440,00
284	cateter intravenoso 22g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. embalagem contendo 01 unidade. Nº 22	Unidades	1000	MEDIX	R\$ 0,59	R\$ 590,00
286	cateter oxigenoterapia (adulto), pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone de contorno arredondado, descartável, estéril, a prova de deformação e torção, 2,10 m de comprimento, conector universal. embalagem contendo 01 unidade. *	Unidades	200	MEDSONDA	R\$ 1,03	R\$ 206,00
289	compressa gaze estéril (13 fios/cm2), descartável, tecido 100% algodão, cor	Pacotes	9000	LIVIA	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, com fio radiopaco. embalagem contendo 10 unidades. 7,5cm X 7,5cm 13 fios, 05 dobras, 08 camadas c/10 Unidades					
298	Detergente enzimático Frasco c/ 1 Litros	Frascos	50	VIC PHARMA	R\$ 35,79	R\$ 1.789,50
307	eter dietílico diluído, solução alcoólica a 35%, 1000 ml. embalagem contendo 01 unidade. 0,35 c/ 1L	Frascos	20	VIC PHARMA	R\$ 40,88	R\$ 817,60
311 COTA	fralda descartável adulto (tamanho médio), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade. Tam: M c/8 Unidades	Pacotes	840	BE LIFE	R\$ 9,99	R\$ 8.391,60
313 COTA	fralda descartável adulto (tamanho grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade. Tam: G c/8 Unidades	Pacotes	3150	BE LIFE	R\$ 9,99	R\$ 31.468,50
318	fita adesiva crepada, cor branca, 16 mm (largura) e 50 m (comprimento), auto aderente, confeccionado com papel crepado com adesivo a base de borracha natural, em rolo, embalado individualmente. embalagem contendo 01 unidade. 1,6 cm x 50 m	Rolos	300	CIEX	R\$ 3,29	R\$ 987,00



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

360	Preservativo Masculino SEM Lubrificante 52mm * c/144 unid.	Caixas	1000	MADEITEX	R\$ 55,49	R\$ 55.490,00
393	suporte para coletor perfuro cortante (13 litros), fabricado em arame com baixo teor de carbono, com proteção extra de zinco e alumínio, alta resistência, na cor branca, utilizável em bancada ou parede, acompanhado de buchas e parafusos para fixação. 01 unidade. *	Unidades	50	FLEXPELL	R\$ 16,29	R\$ 814,50
394	suporte para coletor perfuro cortante (07 litros), fabricado em arame com baixo teor de carbono, com proteção extra de zinco e alumínio, alta resistência, na cor branca, utilizável em bancada ou parede, acompanhado de buchas e parafusos para fixação. 01 unidade. *	Unidades	50	FLEXPELL	R\$ 19,79	R\$ 989,50
400	touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30 g/m2. embalagem contendo 100 unidades. * c/ 100unid.	Pacotes	750	ECOMAX	R\$ 7,39	R\$ 5.542,50
404	bobina com 100M. Papel Grau cirúrgico com 25cm de largura, 100 m de comprimento, composto por polipropileno 60mg/m2 de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminada e transparentes), auto selante, com indicador para esterilização a vapor e oxido de etileno.	Bobinas	100	CIEX	R\$ 108,99	R\$ 10.899,00



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	Apresentação: embalagem contendo 01 bobina com 100M.					
405	bobina com 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, com 30 cm de largura, 100m de comprimento, composto por polipropileno, 60g/M2 de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Apresentação: embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	Bobinas	130	CIEX	R\$ 157,99	R\$ 20.538,70
406	bobina com 100M. Papel Grau cirúrgico com 60cm de largura, 100 m de comprimento, composto por polipropileno 60mg/m2 de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminada e transparentes), auto selante, com indicador para esterilização a vapor e oxido de etileno. Apresentação: embalagem contendo 01 bobina com 100M.	Bobinas	30	CIEX	R\$ 344,23	R\$ 10.326,90
407	Frasco 100ml Clorexidina alcoólica 0,5% solução alcoólica	Frascos	500	VIC PHARMA	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00

VALOR TOTAL DA ARP: 499.843,58 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Pilar/AL.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 17/2022.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço ou da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço, CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) - Edite França de Oliveira, 391, Chã de Pilar.

6.2. De segunda a sexta (exceto feriados nacionais, estaduais e municipais) no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 15:30.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.a.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

13.2. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar/AL 04 de Outubro de 2023.

RENATO
REZENDE ROCHA, digital por RENATO
FILHO:037492714
61

Assinado de forma
digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

MARIA DO CARMO
DE LIMA E
SILVA:19502788400

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2023.10.02 08:55:45 -03'00'

HOSPITALMED LTDA
FORNECEDOR
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
REPRESENTANTE LEGAL



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR